

LEI N.º 2.066, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a destinação de recursos em favor da Associação Recreativa Itapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a destinar recursos financeiros, até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor da Associação Recreativa Itapuã, sociedade civil, fundada em 23.4.1982, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.210.167/0001-94, tendo por finalidade custear sua participação no Campeonato da 2ª Divisão de Futebol do Distrito Federal.

Art. 2º Para acorrer à despesa prevista no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal corrente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo único. Para a abertura do crédito adicional de que trata este artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de novembro de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete